

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO CPSMJN — SENHOR CICERO IGOR LIMA ALVES.

purídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.087.877/0001-61, conforme 15°. Aditivo ao Contrato Social Consolidado, estabelecida na Rua Eurico Facó nº. 180, bairro Farias Brito, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.010-720, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE, pessoa natural, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 890601001680 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra nº. 350, Casa 800, bairro de Lourdes, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.177-050, vem *mui* respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar, **tempestivamente**, a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 01/2023-CPSMJN, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir alinhadas:

I. <u>DA TEMPESTIVIDADE</u>

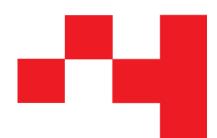
1. Consta do item "23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO" (sic) (grifos no original) do edital que ora se pretende impugnar,

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 - CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628





que o prazo para impugnação é de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Veja-se:

"23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

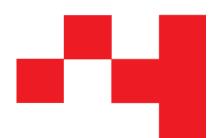
- **23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpsmjn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha Ceará. Att o Pregoeiro Oficial do CPSMJN;
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame;
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- **23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos no certame;
- **23.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **23.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;
- **23.10. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta;
- **23.10.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **23.11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo." (sic) (grifos no original)
- 2. Ainda consultando o Edital do Certame, em seu Preâmbulo, constatamos que a abertura das propostas e a sessão de disputa de lances está prevista para ser realizada no dia 01.03.2023, às 10h00m a primeira e 10h30m a segunda. Veja-se:

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda. Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim

CEP: 60.010-720 - Fortaleza - CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 - CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628





"

Abertura das Propostas:	Início: 01/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 01/03/2023 às 10:30 Horas (Horário de Brasília)

1

3. Socorrendo-se do "PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01-2023?CPSMJN" (sic) (grifos no original), verifica-se que houve alteração na data de abertura da sessão pública, conforme abaixo transcrevemos. Veja-se:

"1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Em atendimento ao Art. 21, § 4° , da Lei 8.666/93, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para abertura do processo, conforme abaixo:

1.2 Onde se lê:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Início: 14/02/2023 ÀS 10:00 Horas (Horário de Brasília). Término: 01/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília). ABERRTURA DAS PROPOSTAS: Início: 01/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Início: 01/03/2023 às 10:30 Horas (Horário de Brasília).

1.3 Leia-se agora:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO: 17/02/2023 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TÉRMINO: 06/03/2023 às 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ABERRTURA DAS PROPOSTAS: Início: 06/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Início: 06/03/2023 às 10:30 Horas (Horário de Brasília)" (sic) (grifos no original)

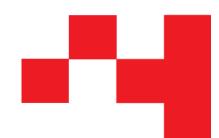
- **4.** Com lastro nos itens acima transcritos, ao realizar a presente impugnação nesta data, a IMPUGNANTE atende aos prazos estabelecidos no edital do certame.
- 5. Tempestiva, pois, a IMPUGNAÇÃO ora apresentada.

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 - CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628





II. DOS FUNDAMENTOS DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

- **6.** Inicialmente, insta aclarar que a IMPUGNANTE maneja a presente impugnação com um único propósito, qual seja, o cumprimento da legislação de regência e o privilégio aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da ampla participação, não sendo seu objetivo, portanto, de forma alguma, protelar ou criar qualquer obstáculo ou embaraço à realização e ao sucesso do certame.
- 7. O presente Certame tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS APARELHOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREITA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULE MATOS CEO-R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CPSMJN, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital." (sic) (grifos no original)
- 8. O "<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>" (sic) (grifos no original), traz em seu item "6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COPM FORMAÇAO E VALORES ESTIMADOS:" (sic) (grifos no original), todos os serviços a serem realizados conforme mencionado no objeto do certame bem como todos os equipamentos que estarão sujeitos às manutenções.
- 9. O item "8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" (sic) (grifos no original), especificamente no subitem "8.6.6." (sic), traz exigência totalmente descabida trazendo ao certame restrição à ampla participação. Veja-se:

8. DA HABILITAÇÃO

[...]

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

8.6.6. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em uma das seguintes áreas: Sistema de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou Cursos afins. Comprovação através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

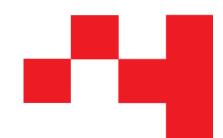
DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim

CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 - CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628





8.6.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da 'ficha ou livro de registro de empregado' e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial." (sic) (grifos no original)

10. A IMPUGNANTE por não entender e aceitar a exigência acima indicada, transmitiu e-mail em 28.02.2023 para o endereço eletrônico "cpsmjn@gmail.com" solicitando esclarecimento quanto a esta exigência e obteve a resposta que abaixo transcrevemos. Veja-se:

"Boa tarde, quanto a qualificação, o item pede que a empresa possua profissional de nível superior na área de Sistema de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou Cursos afins, havendo um extensão quanto a qualificação do profissional, podendo ser nessa área, haja vista possuirmos equipamentos que carecem de conhecimento qualificado na área, bem como qualquer qualificação ligada diretamente ao objeto da licitação." (sic)

- **11.** Constata-se que os esclarecimentos prestados se limitaram a reproduzir o texto do item "8.6.6." (sic), que, no sentir da IMPUGNANTE, não faz nenhum sentido a exigência de profissional nesta área ao se cotejar essa exigência com os equipamentos listados no Termo de Referência.
- **12.** Como já mencionado alhures, para prestar as manutenções nos equipamentos constantes do Termo de refer6encia, não é necessária a formação exigida no item "8.6.6." (sic), vez que a atividade a ser desenvolvida está ligada ao profissional da engenharia mecânica e eletromecânica.
- 13. Pelo exposto, a empresa IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja retirado do edital a exigência contida no subitem "8.6.6." (sic).

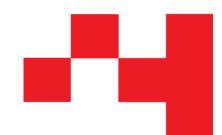
DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

SEF. 60.010-720 - FORMEZO - CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 - CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628





III. DA CONCLUSÃO

14. Por tudo que foi exposto, a IMPUGNANTE requer que a presente Impugnação seja regularmente RECEBIDA, PROCESSADA e JULGADA PROCEDENTE, para que seja anulado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2023-CPSMJN, devendo, se assim entender a Administração Pública, ser confeccionado um novo edital com a correção da imperfeição e irregularidade aqui apontada, visando a lisura do processo licitatório com o consequente melhor aproveitamento ao erário público.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2023.

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.087.877/0001-61
Alexandre José Diógenes Andrade
RG: 890601001680 – SSP/CE

CPF: 457.734.323-15 Sócio Administrador

DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda.

Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim CEP: 60.010-720 – Fortaleza – CE

CNPJ: 00.087.877/0001-61 - CGF: 06.912.893-6

(85) 3243 8050/ (85) 3223 8628

